

CÓPIA



**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL Nº 01/2021 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018¹**

NOTIFICANTE: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. (entidade contratante)

NOTIFICADA: ZINATA CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI(entidade contratada).

REFERÊNCIA: Inadimplemento do Contrato Administrativo nº 052/2018 –
TERMO CIRCUNSTACIADO 03/2020

Trata-se de decisão de aplicação de penalidade contratual de multa na Empresa ZINATA CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E SERVICOS EIRELI, titular do Contrato n 52/2018, conforme consta do Termo Circunstanciado n 03/2020.

A análise.

Em 07 de dezembro de 2020, a fiscalização do contrato 052/2018, encaminhou Notificação de aplicação de penalidade 03/2020, juntamente com o Termo Circunstanciado de Aplicação de penalidade 03/2020, o qual definia a aplicação de penalidade de multa, referente ao descumprimento da Cláusula Oitava do contrato:

CLAUSULA OITAVA – Da Garantia Contratual Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

(...) §3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

*Recebido
22.04.2021
Dive*



CÓPIA



Na cláusula Décima Primeira, são previstas as sanções administrativas conforme segue:

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e regulamento de Licitações e contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

(...)

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

Desta forma através do Termo circunstanciado 03/2020, a fiscalização aplicou as seguintes sanções:

a) IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE 5% DO VALOR CONTRATADO, CORRESPONDENTE À R\$ 76.219,40 (setenta e seis mil, trezentos e duzentos e dezenove reais e quarenta centavos);

b) FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÃO DA NOTIFICADA, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

Em resposta ao Termo Circunstanciado 03/2020 a contratada apresentou recurso, através do Ofício 052/2020.

O referido processo foi encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer.

Após análise do processo, setor jurídico emitiu parecer n. 37/2021, em anexo, conclui o seguinte:

Destaca-se que, se a atuada continuar a não cumprir tais cláusulas contratuais, a providência a ser tomada será a Rescisão Contratual, com nova aplicação de multa.

*recebido
22-04-2021
Duffy*

CÓPIA



Ante o exposto, este Departamento Jurídico opina pela subsistência do Termo Circunstanciado n 03/2020 de fls. 02, de forma a aplicar penalidade de multa na Contratada.

Desta forma, baseado na análise apresentada e no parecer jurídico n.37/2021, a fiscalização julga subsistente o Termo Circunstanciado 03/2020, mantendo a penalidade conforme segue:

a) IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE 5% DO VALOR CONTRATADO, CORRENDO A R\$ 76.219,40 (setenta e seis mil, trezentos e duzentos e dezenove reais e quarenta centavos);

b) FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÃO DA NOTIFICADA, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

Imbituba, 31 de março de 2021.

Leticia de Carvalho Somavila
Analista Portuária – Engenharia Civil
Fiscal do Contrato

Marcilio
22.04.2021
Ass. J. C.

CÓPIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PARECER JURÍDICO n. 37/2021
PIMB 4588/2020

EMENTA: Contrato nº 52/2018. Manutenção das vias internas do Porto de Imbituba. Penalidade contratual de multa por não apresentação de garantia contratual. Subsistência do Termo Circunstanciado n 03/2020 e Notificação de Aplicação de Penalidade Contratual n 03/2020.

Sr. Fiscal,

Trata-se de parecer jurídico de análise de aplicação de penalidade contratual de multa na Empresa **ZINATA CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E SERVICOS EIRELI**, titular do Contrato n 52/2018, conforme consta do Termo Circunstanciado n 03/2020 de fls. 02.

Consta do Termo Circunstanciado lavrado pelo Sr. Fiscal:

PENALIDADE: Multa

MOTIVO: A Autuada não cumpriu adequadamente as condições contratuais, caracterizando descumprimento contratual. Não apresentou garantia contratual.

OBJETO: Aplicação de Penalidade de multa, conforme Cláusula Décima Primeira, II, d, no valor de 76.219,40 (setenta e seis mil, trezentos e duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).

A Contratada apresentou defesa em fls. 9-10, que deverá ser considerada tempestiva, uma vez que não consta a data que, de fato, a notificação foi efetivada. A empresa penalizada não pode ser prejudicada pela omissão da autoridade administrativa.

Em sua defesa, a autuada alega que:

CONSIDERANDO: Reunião com a Engenharia da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, após a primeira notificação sobre o Seguro Obra, foi comunicado e acertado o seguinte: Que a SCPAR Porto de Imbituba poderia reter 5% (cinco por cento) das Notas emitidas referente as medições de serviços executados para cobrir essa necessidade (seguro obra de 5%), quando do pagamento;

*Recebido
22.02.2021
Augusto*

CÓPIA

CONSIDERANDO: Que conforme já informado algumas vezes, a impossibilidade de conseguir o Seguro Obra 5% (cinco por cento) do Contrato 052/2018, deu-se pela inadimplência do Antigo Proprietário, em quitar suas dívidas, gerando histórico negativo junto aos bancos e agências de Apólice de Seguros, devido esse motivo e a quantidade de cheques em aberto de responsabilidade do Antigo Proprietário, recusam a Renovação do Seguro;

CONSIDERANDO: que essa Inadimplência se dava principalmente pelo desequilíbrio contratual, causando prejuízo mensal a Empresa, comprovado através de notas fiscais de compras e orçamentos de concorrentes, e levando em consideração que o antigo proprietário queria cancelar ou encerrar o referido contrato;

CONSIDERANDO: Mesmo com o Reequilíbrio econômico-financeiro aprovado e publicado no mês de dezembro/2020, não alcançou a 60% da nossa solicitação através de nosso pedido de reequilíbrio; onde em nossa solicitação demonstramos através de documentos a real situação, para então colocar a saúde financeira da Empresa em ordem, onde contamos e estávamos esperando o índice reivindicado.

CONSIDERANDO: Acreditamos e contávamos com este reequilíbrio econômico-financeiro real por parte da SCPAR Porto de Imbituba através do Departamento de Engenharia, mesmo tendo conhecimento que eles não são Gestores de empresas, Contadores e ou Economistas, onde a probabilidade de considerar o valor real seria maior;

CONSIDERANDO: É de conhecimento da SCPAR Porto de Imbituba, que não tínhamos Seguro Obra em dia, e mesmo assim demos continuidade para executar os serviços conforme Contrato e paralelo estávamos solicitando o Reajuste e Reequilíbrio Econômico-financeiro desde janeiro de 2019, entendemos que deviríamos dar continuidade nas obras que fazem necessários para bom desempenho das vias usadas por todos que transitam diariamente nas dependências do Porto de Imbituba.

Mediante o exposto, solicitamos que seja retirada a imposição da penalidade de Multa.

Em síntese, esses são os fatos.

Passo a analisar.

A não apresentação da garantia contratual é incontroversa e as razões apresentadas pela autuada não justificam o descumprimento das cláusulas contratuais.

A responsabilidade de apresentar a garantia no contrato é estritamente da contratada, que, ao apresentar a proposta no processo de licitação, está ciente de todos os termos e condições de participação.

A concessão ou não do pedido de reequilíbrio econômico financeiro é absolutamente independente da obrigação de garantir o contrato, da mesma forma que a dificuldade de a Contratada obter crédito junto às instituições bancárias é de índole individual, pessoal, em nada afetando o interesse público no cumprimento das Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portanto, as razões apresentadas pela autuada não afastam a incidência das Cláusulas Contratuais, tais como:

Recebido
22.04.2021
Amey

CÓPIA

CLAUSULA OITAVA - Da Garantia Contratual Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016. (...) §3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e regulamento de Licitações e contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa: (...)

d) 5% do valor máximo estabelecido na licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.

CLAUSULA DÉCIMA - da rescisão: Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

(...)

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado

Destaca-se que, se a autuada continuar a não cumprir tais cláusulas contratuais, a providência a ser tomada será a Rescisão Contratual, com nova aplicação de multa.

Ante o exposto, este Departamento Jurídico **opina pela subsistência do Termo Circunstanciado n 03/2020 de fls. 02, de forma a aplicar penalidade de multa na Contratada.**

Cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe.

Josefado
22.01.2022
Josefado

CÓPIA



Destarte, à luz do art. 1311 da Constituição Federal de 1988 e do Artigo 8º2 do Regulamento Interno de Licitações, incumbe a esta Gerência Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria ou de qualquer outro aspecto técnico dos demais setores desta Estatal.

É o parecer.

Imbituba, 09 de Fevereiro de 2020.

José Francisco Porto
Advogado – OAB/SC 44.198B
SCPar Porto de Imbituba S.A

¹ CF/88, DA ADVOCACIA PÚBLICA, Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de **consultoria** e **assessoramento jurídico** do Poder Executivo.

² Art. 8º. As minutas de editais de licitação, bem como dos instrumentos contratuais, serão previamente examinadas e aprovadas pela Área Jurídica da SCPAR Porto de Imbituba.

(...)

§2º A análise jurídica tem por finalidade abordar o preenchimento dos requisitos legais autorizadores para a prática do ato em exame, sendo-lhe **incabível adentrar no mérito técnico quando este houver sido aprovado por quem de direito.**

*Recebido
22.04.2021
Jury*

Empresa: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.206.565/0001-25. LOTE IV - ESTANTE EM AÇO ITEM 4 - 198x90x42cm. Quantidade: 50 / Peça. Marca: Metal Poliana - ao preço de R\$ 290,00 UN.

Empresa: BELNIFER LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.157/0001-38. LOTE III - ARMÁRIOITEM 3 - 2 portas, prateleiras internas e cabideiro (tipo guarda roupas) - 95x170x42cm - cor ovo. Quantidade: 50 / Peça. Marca:Belniaki - ao preço de R\$ 935,64 UN. Empresa: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.199.886/0001-93.

LOTE I - CADEIRA GIRATÓRIA (75%) ITEM 1 - Espaldar alto - cor preta. Quantidade: 113 / Peça. Marca: PLAXMETAL /PREMIUM - ao preço de R\$ 748,00 UN. LOTE II - CADEIRA GIRATÓRIA (25%) ITEM 2 - Espaldar alto - cor preta. Quantidade: 37 / Peça. Marca: PLAXMETAL / PREMIUM - ao preço de R\$ 748,00 UN. Pela contratante: JOSÉ ONILDO TRUPPEL FILHO – DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS. Processo SGP-e: 2021AS003383. Protocolo CIG SGP-e: 2021AS003383.

Cod. Mat.: 760685

POLÍCIA MILITAR AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO Nº166/PMSC/2021 DO PREGÃO Nº198/PMSC/2021. CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA:** LR Comércio de Veículos LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 39 veículos automotores tipo SUV 114 cv, sem cela, para utilização nas atividades desenvolvidas para PMSC. Valor: R\$ 3.939.000,00. Processo SGP-e PMSC 41396/2021. Florianópolis, 25 de agosto de 2021. Cel PM Diretor da DALF José Onildo Truppel Filho

Cod. Mat.: 760801

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 125/PMSC/2020- Objeto: ETILÔMETRO. **2021AF00005-** Contratada: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 07.791.107/0001-44 - Item 001 - Quant. 01; Valor Unitário: R\$ 9.799,00 - Valor Total: R\$ 9.799,00 Crédito orçamentário: 44.90.52.04; Fonte: 669. Assinatura: 18/08/2021. Pelo contratado: Elias de Freitas Lobo Júnior e Pelo contratante: Cel PM José Onildo Truppel Filho - CIG 2021SO007223.

Cod. Mat.: 760681

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 200/SEA/2020- Objeto: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. **2021AF00005-** Contratada: VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI: CNPJ: 29.303.183/0001-04 - Item 22- Quant. 60 und, Valor Unitário: R\$ 9,50 - **Valor Total da AF: R\$ 570,00** - Crédito orçamentário: 33.90.30.22; Fonte: 269. Assinatura: 18/08/2021; .Pelo contratado: EDSON ALBERTO LIMA FILHO - Pelo contratante: Cel PM JOSÉ ONILDO TRUPPEL FILHO – CIG 2021SO007216.

Cod. Mat.: 760683

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE 015/PMSC/2021- Objeto: MOBILIÁRIO. **2021AF00012-** Contratada: RIO FLEX COMERCIO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 31.075.213/0001-06- Item 001 - Quant. 10 und ; Valor und: R\$ 569,96; Valor Total: R\$ 5.699,60. Crédito orçamentário: 44.90.52.42; Fonte: 111. Assinatura: 18/08/2021. Pela contratada: James Everton Franke - Pelo contratante: Cel PM José Onildo Truppel Filho- CIG 2021SO007247

Cod. Mat.: 760669

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 094/PMSC/2021- Objeto: BOINA CAQUI. **2021AF00001-** Contratada: ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: **04.044.223/0001-01-** Item 016 - Quant. 16.; Valor Unitário: R\$ 90,86 - Valor Total: R\$ 1.453,76 Crédito orçamentário: 33.90.30.23; Fonte: 669. Assinatura: 18/08/2021. Pelo contratado: **Mauricio de Oliveira** e Pelo contratante: Cel PM José Onildo Truppel Filho - CIG 2021SO007235.

Cod. Mat.: 760672

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - EXTRATO DE CONTRATO Autorização de Fornecimento nº 139/IGP/2021. Origem: Pregão Eletrônico 047/SEA/2020. **Objeto:** Aquisição de água mineral - bombona de 20 litros. **Valor** R\$ 298,80. **Contratante:** JS DISTRIBUIDORA. **Signatário:** João Paulo de Oliveira. **Prazo de Vigência:** 31/12/2021. **Data de Assinatura:** 24/08/2021. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Jefferson José de Sousa. **Dotação Orçamentária:** Item 33.90.30.07, Fonte: 111-98, Unidade 16099, Ação 15019. **SGP-e IGP 7945/2021. Aprovação GGG 2021AS9313.**

Cod. Mat.: 760684

Autarquias Estaduais**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA.**

O presidente do IMA, no uso de suas atribuições, resolve: Aplicar à Empresa REZENDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 24.594.816/0001-59, a penalidade de “Multa de 20% ao valor total do contrato” em face ao descumprimento parcial da cláusula 1ª do Contrato IMA nº 0016/2019 – decorrente do PE nº 0007/2019, devido a ausência de 01 profissional técnico no período de 37 dias. A aplicação desta penalidade está prevista no art. 87 da Lei 8666/91.

André Luiz D. Mello – Diretor de Administração
FLORIANÓPOLIS, 24 de agosto 2021

DANIEL VINÍCIUS NETTO/ PRESIDENTE

Cod. Mat.: 760863

Fundações Estaduais**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE**

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO
A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 2.617 de 16 de setembro de 2009, resolve cancelar o registro de preços da empresa ATTIVA CATERING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.531.804/0001-59 para o item do PE 020/2021.

Processo FESPORTE 1842/2021.

Cod. Mat.: 760713

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA-UDESC

EXTRATO DE CONTRATO. Referência: DL nº. 317/2014. **Objeto:** Locação de um imóvel de 01 galpão, localizado a rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2700, Bairro Bela Vista, Ibirama – SC, referente à instalação de laboratórios do curso de Engenharia Sanitária do CEAVI e salas de aula. **Contrato: nº. 6317-7. Contratada:** Jaeger Locações Ltda ME. **14º Termo Aditivo Prazo:** O contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 07/04/2022. **Assinado em:** 20/08/2021. Ibirama (SC), 20 de outubro de 2021, **Jaison Ademir Sevegnani – Diretor Geral do CEAVI.**

Cod. Mat.: 760710

Economias Mistas**Companhia Catarinense de Águas e Saneamento**

EXTRATO CONTRATO STE Nº 09/2021. CASAN X ZANELI SERVICOS ELETRICOS LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de instalações elétricas para o poço Paulo Lopes, poço P02 em Laguna, poço Barreiros em Pescaria Brava, reservatório da Ponta das Laranjeiras em Laguna. ORIGEM: CD nº 094/2021/SGPe54258/2021. VALOR: R\$ 42.400,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 23/08/2021.

Cod. Mat.: 760673

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

EXTRATOS CONTRATUAIS CONVÊNIO 842/2021 CASAN X Município de São Miguel do Oeste
OBJETO: Viabilizar a recomposição da pavimentação asfáltica das vias em decorrência das intervenções da CASAN para realização dos serviços de manutenção e melhorias na rede de abastecimento de água na Av. Getúlio Vargas e na Rua Marcílio Dias. VALOR DO REPASSE: R\$ 886.984,00
PRAZO: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 760773

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

EXTRATO CONTRATO STE Nº 49/2021/SRO. CASAN X ABD METAL LTDA ME. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de execução de reforma do floclulador da ETA de Ipira/SC ORIGEM: CD nº 121/2021/SRO VALOR: R\$ 98.850,53
PRAZO: 90 dias DATA DE INÍCIO 18/08/2021.

Cod. Mat.: 760784

CIDASC

Extrato do Contrato de Fornecimento nº 077 / 21 – Edital nº 0024 / 2021. – Pregão Eletrônico nº 880375. Objeto: Aquisição de notebooks. **Data da assinatura:** 06/08/21. **Prazo de vigência:** de 06/08/21 até o termino da garantia. **Valor:** R\$ 458.625,00. **Contratada:** Joro Tecnologia Comércio Importação e Exportação. **Contratante:** Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. **Antonio Plinio de Castro Silva – Presidente - 2021SO006674**
Cod. Mat.: 760719

CIDASC

Extrato do Contrato de Fornecimento nº 078/2021 – Edital nº 024/2021. – Pregão Eletrônico nº 880375. Objeto: Aquisição de notebooks. **Data da assinatura:** 06/08/21. **Prazo de vigência:** de 06/08/2021 até o termino da garantia. **Valor:** R\$ 47.896,00. **Contratada:** Weikan Tecnologia Ltda EPP. **Contratante:** Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. **Antonio Plinio de Castro Silva – Presidente - 2021SO006684.**
Cod. Mat.: 760721

EXTRATO DE CONTRATO nº 00641/21 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 0103/2020 **CONTRATANTE:** Epagri - DEGEF - DEGEF - Divisão de Gestão Financeira **CONTRATADA:** Fk Grupo S/a **CNPJ/CPF:** 55.088.157/0001-02 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 12/08/2021 a 31/12/2021 **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.978,12 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 44905242; Ação 3698, 2117, 2171, 2206; Fonte 240, 640, 660 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 12/08/2021, por Andre Jose Travarelli Lagos, Repres. Legal– **Deferido GGG nº 8960.**
Cod. Mat.: 760636

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL nº 001/2021 - CONTRATO Nº 052/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - PROCESSO PIMB Nº 2132/2018. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Zinata Construções, Terraplanagem e Serviços EIRELI, CNPJ: 1.021.669/0001-61. Através do Termo circunstanciado 03/2020, a fiscalização aplicou as seguintes sanções: **IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE 5% DO VALOR CONTRATADO, CORRESPONDENTE Á R\$ 76.219,40 (setenta e seis mil, trezentos e duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).** A Decisão de Aplicação de Penalidade na íntegra encontra-se disponível no site www.portodeimbituba.com (LinkLicitações). Imbituba, 31 de março de 2021.

Cod. Mat.: 760732

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021 - PROCESSO PIMB Nº 4307/2020. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Helena Olene Salvador Zanini, CNPJ: 80.417.850/0001-29. Objeto: Fica acrescido ao Lote I do contrato nº 029/2021 em R\$ 3.131,86 (três mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), referente ao acréscimo do quantitativo de materiais, o que corresponde a 14,50% do valor contratado. Signatários: Fábio Dos Santos Riera e Fabricio Santos Debortoli, pela contratante e Helena Olene Salvador Zanini,, pela contratada. Imbituba, 23 de agosto de 2021.

Cod. Mat.: 760633

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO nº: DL-046/21. Objeto: Assessoria e Consultoria em tecnologia da informação - Sistema TOTVS RM. Contratado: TOTVS S.A.. Valor: R\$ 412.235,35. Data da Assinatura: 20/08/2021. Vigência: 24 meses. Fundamentação Legal: Caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016. Signatários: Diretoria pela SCGÁS e Alcinei de Oliveira, Gerente de Serviços e Marcio Santana Souza, Gerente Executivo, pelo Contratado. Osny Belarmino da Silva Filho, Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 760644

SCGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DL-080/19. Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para o funcionamento da Base Operacional Sul Catarinense da SCGÁS. **Objeto do Aditamento 02:** Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses. **Prazo de Vigência:** de 07/01/2022 até 07/01/2023. **Valor:** R\$ 37.080,00. **Locador:** Benedet & Cia Ltda. **Data da Assinatura:** 19/08/2021. **Signatários:** A Diretoria, pela **SCGÁS** e Antonio Benedet, Sócio Administrador, pelo Locador. Osny Belarmino da Silva Filho – Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 760655